



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022 - Clodoaldo Santos da Silva - Dispõe sobre a obrigatoriedade de emplacamento dos veículos de transporte no Município

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Data da Ação | 12/12/2022 |
| Unidade de Origem | Gabinete da Presidência |
| Unidade de Destino | Gabinete do Prefeito |
| Status | Enc. Autógrafo/Sanção-Veto |
| Prazo | 02/01/2023 |

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado Ofício CMH nº 497/2022, que encaminha o Autógrafo nº 184/2022, referente ao Projeto de Lei nº 119/2022, recebido pelo Poder Executivo na data de 9 de dezembro de 2022, com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto. Prazo de vencimento em 2 de janeiro de 2023.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO CMH nº 497/2022

Hortolândia, 7 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
DD. Prefeito de Hortolândia

Ref.: Encaminha Autógrafos nº 184 e 185/2022.

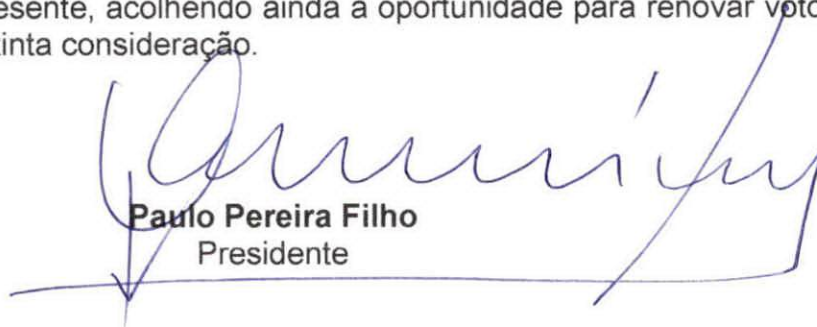
Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência para fins de sanção os **AUTÓGRAFOS** adiante relacionados:

AUTÓGRAFO Nº 184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022, referente ao Projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre obrigatoriedade de emplacamento dos veículos de transporte público no Município de Hortolândia; e,

AUTÓGRAFO Nº 185, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022, referente ao Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a ementa e os arts. 1º e 3º da Lei nº 1.059, de 19 de abril de 2002.

Subscrevo o presente, acolhendo ainda a oportunidade para renovar votos pela mais elevada estima e distinta consideração.


Paulo Pereira Filho
Presidente

